



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**LEI Nº 2.168, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 2.101 de 28 de agosto de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e, eu Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pelo inciso III, do Art.81 da lei Organica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei Nº 2.101 de 28 de Agosto de 2023 passa a ter a seguinte redação:

“ Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a outorga gratuita à empresa **T+T Industria E Comercio de Moveis LTDA**, pessoa juridical de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.417.652/0001-66 do lote Municipal “B04D”, com área de 865,79 m2 (oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e setente e nove centímetros) situado na Avenida Samel, esquina com a Rua Yvison Calor Samel, Polo Industrial II de Miracema/RJ.”

**Art. 2º** -Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 2.101/2023:

“os paragrafos 1º e 2º, do art.1º.

Os artigos 3º, 6º, 7º e 9º.

Os paragrafos 1º e 2º, do art.4º.”

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrario.

**Prefeitura Municipal de Miracema, 18 de abril 2024.**

**Clóvis Tostes de Barros  
Prefeito Municipal**